



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

### **PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.576,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSMAIR LEAL DOS REIS, Prefeito de Fama – MG, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - GESTAO DO TRABALHO

04.122.0053 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 27.576,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

**Adiciona: 27.576,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

25.752.0506 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

4.034 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 27.576,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

**Reduz: 27.576,00**

Art.: 3º O Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de fevereiro de 2023.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

### **JUSTIFICATIVA**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 27.576,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para possibilitar a contratação de consultoria para manutenção dos serviços de recursos humanos, essenciais para o bom funcionamento do serviço público.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de fevereiro de 2023.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal